

**Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**

**Instrumento Contratual Código Nº:**

**20.19.0040.00**

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E AELOS  
SERVIÇOS EIRELI.**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **AELOS SERVIÇOS EIRELI**, com sede em na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Souza Barros nº 656B, Engenho Novo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº14.480.951/0001-10, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e com base na autorização de fls. 229 do processo de Dispensa de Licitação e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de recepcionista, mensageiro (interno e externo), telefonista e encarregado.**

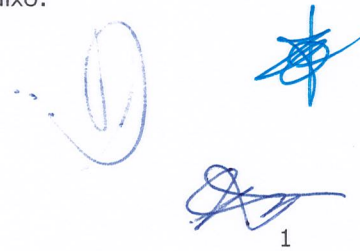
**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

2.1 O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços de 16 de agosto de 2019 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento constituindo estes, anexos I e II deste Contrato.

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O valor total deste contrato é de até **R\$ 380.813,88** (trezentos e oitenta mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado no quadro resumo abaixo:



1

### QUADRO RESUMO

Cargo	Quantidade de postos	Meses até	Valor unitário por posto	Valor mensal	Valor total
ENCARREGADO	1	6	R\$ 4.560,35	R\$ 4.560,35	R\$ 27.362,10
RECEPCIONISTA	9	6	R\$ 3.481,13	R\$ 31.330,17	R\$ 187.981,02
TELEFONISTA	2	6	R\$ 3.833,07	R\$ 7.666,14	R\$ 45.996,84
MENSAGEIRO	6	6	R\$ 3.318,72	R\$ 19.912,32	R\$ 119.473,92
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 380.813,88</b>

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência será de até 6 (seis) meses contados a partir de 16/10/2019, ou até a data que se conclua o processo licitatório para a escolha de nova empresa, em curso na **Finep**.

### CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de **R\$19.040,69** (dezenove mil, quarenta reais e sessenta e nove centavos).

5.2. A garantia, que poderá ser apresentada em uma das modalidades abaixo, terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

- a) **caução em dinheiro**, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
- b) **Seguro-garantia**;
- c) **Fiança bancária**.

5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a retenção dos

Faint header text, possibly containing a title or reference number.

Several lines of very faint, illegible text.

Another block of faint, illegible text.

Text block with faint, illegible characters.

Text block with faint, illegible characters.

Text block with faint, illegible characters.

Text block with faint, illegible characters.

Text block with faint, illegible characters.

Handwritten mark or signature on the right side of the page.

Handwritten marks or signatures at the bottom left of the page.

pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição e garantia.

- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- 5.5.1. garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- 5.5.2. A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
- 5.5.3. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **Contratante** não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, letra "a" item 5.2 da cláusula quinta, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IPCA acumulado do período.

Faint header text, possibly containing a title or reference number.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

Faint line of text, likely the start of a paragraph.

## CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
  - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- d) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- f) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados, que seus empregados venham a ter acesso, em virtude do serviço prestado;
- g) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- h) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- i) Além das obrigações acima a **Contratada** se obriga, também, a cumprir o estabelecido no termo de referência.



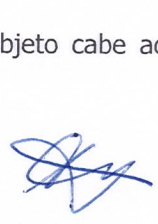

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.





7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

#### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 8.2 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

8.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

8.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 8.2, acima.

8.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

8.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

8.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº





1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

8.3.3. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.4. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 01227-9, Banco Itaú agência 0488, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

8.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)  $I = \frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

- 9.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
  - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço,

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.

3. The third part of the document discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

4. The fourth part of the document provides a detailed overview of the data analysis process. It explains how to identify trends, patterns, and anomalies in the data, and how to use this information to make informed decisions.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data visualization. It explains how to use charts, graphs, and other visual tools to present data in a clear and concise manner, making it easier for stakeholders to understand and act upon the information.

6. The sixth part of the document discusses the role of data in decision-making. It explains how data can be used to identify opportunities, assess risks, and make strategic decisions that drive organizational success.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data governance. It explains how to establish policies and procedures to ensure the quality, integrity, and security of data throughout its lifecycle.

8. The eighth part of the document discusses the future of data. It explores emerging technologies and trends that will shape the way we collect, analyze, and use data in the years ahead.

9. The ninth part of the document discusses the importance of data literacy. It explains how to ensure that all employees have the skills and knowledge needed to work effectively with data.

10. The tenth part of the document discusses the importance of data ethics. It explains how to ensure that data is used responsibly and that the privacy and rights of individuals are protected.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of data security. It explains how to protect data from unauthorized access, theft, and other security threats.

12. The twelfth part of the document discusses the importance of data backup and recovery. It explains how to ensure that data is safely stored and can be recovered in the event of a disaster.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: MATRIZ DE RISCOS

10.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo III deste Contrato.

10.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

- a) Advertência.
- b) Multa:
  - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
  - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento) por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
  - d.1) falha na execução do Contrato;
  - d.2) fraude na execução do Contrato;
  - d.3) comportamento de modo inidôneo;

- d.4) cometimento de fraude fiscal;
- d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- d.6) retardamento da execução do objeto; e
- d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens "b.2" e "b.3" caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item "d" implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

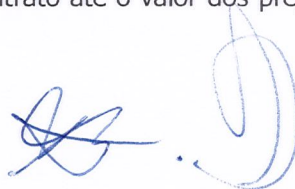
14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito.
- b) por via judicial, nos termos da legislação.
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
- f) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
- g) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item "f" acima, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

15.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

15.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

15.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.10 presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da **Finep** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, bem como à proposta da **Contratada**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/10. The letter discusses the author's interest in the journal and the specific topic they wish to address. The author mentions their previous work in the field and expresses their confidence in the quality of their research. The letter concludes with a request for the editor's consideration and a statement of the author's willingness to accept the journal's terms and conditions.

2. The second part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/15/10. The editor acknowledges the author's letter and expresses interest in the proposed topic. The editor asks for more information regarding the author's research and the specific questions they wish to address. The editor also mentions the journal's policies and procedures regarding the submission and review process.

3. The third part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/20/10. The author provides the requested information and clarifies the specific questions they wish to address. The author also mentions their previous work in the field and expresses their confidence in the quality of their research. The letter concludes with a request for the editor's consideration and a statement of the author's willingness to accept the journal's terms and conditions.

4. The fourth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/25/10. The editor acknowledges the author's letter and expresses interest in the proposed topic. The editor asks for more information regarding the author's research and the specific questions they wish to address. The editor also mentions the journal's policies and procedures regarding the submission and review process.

5. The fifth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/30/10. The author provides the requested information and clarifies the specific questions they wish to address. The author also mentions their previous work in the field and expresses their confidence in the quality of their research. The letter concludes with a request for the editor's consideration and a statement of the author's willingness to accept the journal's terms and conditions.

6. The sixth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 11/5/10. The editor acknowledges the author's letter and expresses interest in the proposed topic. The editor asks for more information regarding the author's research and the specific questions they wish to address. The editor also mentions the journal's policies and procedures regarding the submission and review process.

7. The seventh part of the document is a letter from the author to the editor, dated 11/10/10. The author provides the requested information and clarifies the specific questions they wish to address. The author also mentions their previous work in the field and expresses their confidence in the quality of their research. The letter concludes with a request for the editor's consideration and a statement of the author's willingness to accept the journal's terms and conditions.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

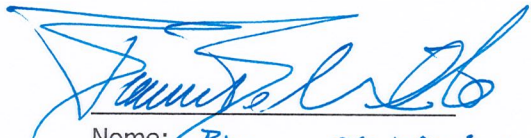
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

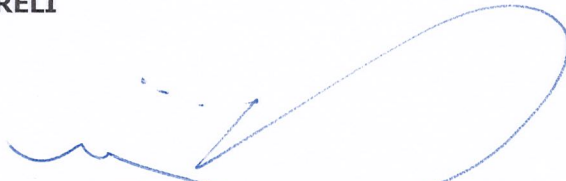


Nome: André Luz de Godoy  
Diretor  
CPF: 064.636.236-44  
RG: 296156623 - DETRAN/RJ

Pela **CONTRATADA: AELOS SERVIÇOS EIRELI**

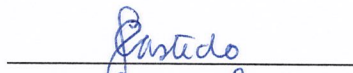


Nome: Bruno Belisário Costa  
CPF: 040.481.095-93  
BRUNO BELISÁRIO COSTA  
Diretor

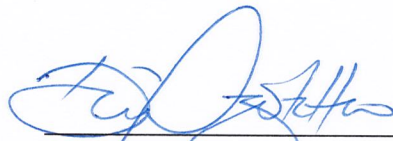


Marcelo Queiroz da Silva  
Gerente de Tesouraria

**TESTEMUNHAS:**



Nome: Simone Castedo  
CPF: 056870857-15



Ricardo Botelho  
Coord. de Contratos  
CPF.: 847.613.427-49



STANDARD BANK  
1910

1000

1000

André Luc de Gohier  
1910  
1000

1000

1000  
1000

1000  
1000

1000  
1000

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 6768/2019

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira S/A  
CQB: 006/96

Processo SEI nº: 01250.051992/2019-72

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício RE-CTC-115-19/20 de 07 de outubro de 2019, designando: Andrea Akemi Hoshino Bezerra, Beatriz Leal de Souza Silva e Lucas Giordano Paranhos, para comporem a CIBio local.

Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

O público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Maiores informações deverão ser solicitadas, por escrito, à Coordenação da CTNBio.

TASSIANA FRONZA PINHO  
Coordenadora da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 6769/2019

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Requerente: Instituto de Química - Universidade Estadual Paulista - USP  
CQB: 103/98

Processo SEI nº: 01250.052245/2019-51

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria N°050/2019-D-IQAR de 01 de outubro de 2019, nomeando Maria Célia Bertolini (Presidente) Sandra Regina Pombeiro Sponchiado e Fernanda Zanolli Freitas, para comporem a CIBio local.

Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

O público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Maiores informações deverão ser solicitadas, por escrito, à Coordenação da CTNBio.

TASSIANA FRONZA PINHO  
Coordenadora da CTNBio

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019 - UASG 240106

Nº Processo: 01340007967201942. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio portáteis. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja, - São José dos Campos/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-5-00215-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-5-00215-2019). Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIASGnet - 11/10/2019) 240106-00001-2019NE900001

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 240104

Nº Processo: 01240000109201903. Objeto: A aquisição das licenças de softwares objeto suprir as necessidades Instituto, que, no uso de suas atribuições necessitam de programa software para realizar suas atividades com melhor desempenho, qualidade e agilidade. A aquisição dos softwares ocorre em função das demandas das áreas técnicas e de gestão, além dos Projetos de TI do INT. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 15/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praca Maua, - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00021-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00021-2019). Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/10/2019) 240104-00001-2019NE800013

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019-INT

A presente Chamada Pública tem por finalidade a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Subprograma de Capacitação Institucional - PCI do INT, para bolsas do tipo DA, DC E DD. Os projetos de pesquisa apoiados no âmbito do PCI/INT e as respectivas bolsas estão definidos no Anexo I da Chamada Pública Nº 3/2019, do INT. Modalidade de Licitação: não se aplica; Valor Global: não se aplica.

Em 14 de outubro de 2019  
FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO  
Diretor

## MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 01205.000253/2017-04. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Nº 4600006632 que entre si celebraram a União Federal, representada pelo MCTIC, através do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP e Norsk Hidro Brasil Ltda através da Mineração Paragominas S.A. OBJETIVO: Coniugar esforços entre os PARTICIPES, com vistas a viabilizar a realização de levantamento entomológico, pesquisa de indicadores da biodiversidade e restauração florestal em uma área de mineração, de acordo com os objetivos do Consórcio de Pesquisas em Biodiversidade Brasil-Noruega. VIGÊNCIA: 17(dezessete) meses. DATA DE

ASSINATURA: 28/07/2019. ASSINAM: pelo MCTIC/MPEG: Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz - pelo Norsk Hidro Brasil Ltda: Cícero Viana Neto e Gizélia Ferreira Matos Pereira - pela FAPESP: Roberto Ferraz Barreto e pela Mineração Paragominas: Evilmir José da Fonseca e Diego Francisco Maciel.

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO 01205.000282/2019-20

Termo de Aplicação de Penalidade, ao contrato nº. 04/2017, firmado em 30/08/2017, entre a União, através do MCTIC, representada pelo Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG e a empresa E. SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. OBJETIVO: Aplicação de penalidade "ADVERTÊNCIA" e "MULTA" no percentual de 5% do valor da Nota Fiscal dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019, correspondente ao valor de R\$ 16.105,92 (dezesseis mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos), com fulcro na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3 e 11.4 do contrato, c/c art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e com o parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº. 9.784/1999. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019.

ROSENY RODRIGUES MENDES DE MENDONÇA  
Pelo MCTIC/MPEG

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo Administrativo: 01205.000396/2019-70 Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projeto executivo de revisão e adequação do sistema elétrico de baixa tensão e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalação de Sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e de Circuito fechado de TV (CFTV) nas edificações do Campus de Pesquisa do MPEG, além do controle de acesso de usuários e de monitoramento ambiental em todos os acervos do MPEG, mediante o regime empreitada por preço global.

Após análise da Núcleo de Engenharia e Arquitetura do MPEG- NUENA (Área Técnica), a Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público o resultado da Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2019:

INABILITAR as seguintes empresas por descumprir o item 7.9.3 do Edital: ML PROJETOS EIRELI; CAPRI ENGENHARIA LTDA; SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS; ESTILLO ENGENHARIA; CITERA ARQ. E ENG. EIRELI; INTELLISISTEMA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO; FGR - ARQUITETURA E ENGENHARIA; PRISMA ENGENHARIA LTDA; JNS CONSTRUÇÕES; WIND SERVICE LTDA.

INABILITAR a seguinte empresa por descumprir o item 7.8.1 e 7.9.2 do Edital: CONSPEL CONS. DE PROJ. ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-EPP.

A CPL informa que a empresa TERA LTDA - CNPJ: 05.062.475/0001-78 foi a única empresa HABILITADA no certame pois cumpriu todos os requisitos constantes do edital.

Assim, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. A referida documentação já se encontra disponível para análise dos interessados podendo ser consultada por meio do link <http://bit.ly/33uHxjd>

HUMBERTO JUNIOR COSTA QUEIROZ  
Presidente da CPL

## OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Processo nº 01210.000349/2019- 57. ESPÉCIE: Extrato de Termo de Cooperação Técnica e Científica, Processo nº 01210.000349/2019- 57, firmado entre o Observatório Nacional - ON, CNPJ/MF nº 04.053.755.0001-05 e o Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, CNPJ/MF nº 04.071.191/0001-33. OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica e científica entre o ON e o MAST para a execução de projeto visando a Preservação e Memória da Hora Legal Brasileira, conforme atividades definidas em Plano de Trabalho conjunto. Fundamento Legal: Lei Federal que rege Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93 e suas alterações), Data da Assinatura: 09 de outubro de 2019. Vigência: 09 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2024.

## SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo: 01200.000775/2012-13. Espécie: Prorrogação de Ofício do 5º Termo Aditivo ao Convênio PPI nº 01.0001.00/2007, referente ao projeto de "Atualização e melhoria do sistema Web - Controle de Aportes em PPI" firmado entre a União através do Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações, CNPJ: 01.263.896/0001-64 e a Fundação de Apoio à capacitação em Tecnologia da Informação - FACTI, CNPJ: 02.939.127/0001-04. Vigência: de 15/03/2019 a 17/03/2020. Data de Assinatura: 02/10/2019. Assina: PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM - Secretário de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.005168/2015-11. SICONV: 821594/2015. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de prazo. OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 30/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019. ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, o Secretário de Empreendedorismo e Inovação, PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM, CPF Nº 179.374.181-68 e pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - PE, representado pelo Secretário Executivo, EUGÊNIO DANIEL DE MELO PESSOA LEITE, CPF nº 771.019.014-68.

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Aceitação de Apoio Financeiro A Proposta de Natureza Científica, Tecnológica e/Ou de Inovação. Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Concessão de bolsa de Doutorando - GD, vigência: 48 (meses). Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Apoio Operacional. Beneficiário: Jeremias Antônio Chindia. Processo: 167088/2018-1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3960. Espécie: Dispensa de licitação; Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de recepcionista, mensageiro (interno e externo), telefonista e encarregado. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Aelos Serviços Eireli; CNPJ nº 14.480.951/0001-10. Valor: até R\$ 380.813,88 (trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16. Autoridade Ratificadora: André Luz Godoy. Data: 23/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3838; Espécie: Contrato nº 20.16.0035.03. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Docspider Software S/A, CNPJ nº 83.065.805/0001-40. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2019; reajuste do contrato com base no IPCA. Valor: R\$ 144.860,40 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos). Assinatura em 14/10/2019.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019101500010

10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



---

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

Faint, illegible text in the upper section.

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01.16.0079.02; Data de Assinatura: 14/10/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/12/2020; Prazo de Prestação de Contas: 27/02/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0528.07; Data de Assinatura: 15/10/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 05/12/2020; Prazo de Prestação de Contas: 03/02/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0625.05; Data de Assinatura: 15/10/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FAI-UFSCAR, CNPJ nº 66.991.647/0001-30; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 01/03/2021; Prazo de Prestação de Contas: 30/04/2021.

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Dispensa de Licitação, referente ao processo nº 3960, e no Extrato de Termo Aditivo, referente ao processo nº 3838, publicados no DOU nº 200, de 15-10-2019, Seção 3, pág. 10, no título, inclua-se, por ter sido omitido: "FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS".

(p/Coejo)

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - UASG 925150**

Nº Processo: 178/2019. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas no fornecimento de bancos de baterias, instalação, descarte com transporte do bancos antigos, mediante Ata de Registro de Preços, incluindo vistoria, execução, garantia e assistência técnica, cuja implantação ocorrerá nos estados da Região Nordeste, de acordo com as especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência e seus ANEXOS. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Quadra 04 Bloco A Salas 201 a 224 Ed. Capital Financial Center, Sig - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00023-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00023-2019). Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/10/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As especificações dos itens constam no termo de referência (anexo A) do edital..

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI  
Gerente de Compras e Contratos

(SIASGnet - 14/10/2019) 925150-02600-2019NE000006

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 925150**

Nº Processo: 179/2019. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas no fornecimento de bancos de baterias, instalação, descarte com transporte do bancos antigos, mediante Ata de Registro de Preços, incluindo vistoria, execução, garantia e assistência técnica, cuja implantação ocorrerá nos estados da Região Sudeste, de acordo com as especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência e seus ANEXOS. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Quadra 04 Bloco A Salas 201 a 224 Ed. Capital Financial Center, Sig - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00024-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00024-2019). Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As especificações dos itens constam no termo de referência (anexo A) do edital.

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI  
Gerente de Compras e Contratos

(SIASGnet - 14/10/2019) 925150-02600-2019NE000006

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 925150**

Nº Processo: 180/2019. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas no fornecimento de bancos de baterias, instalação, descarte com transporte do bancos antigos, mediante Ata de Registro de Preços, incluindo vistoria, execução, garantia e assistência técnica, cuja implantação ocorrerá nos estados da Região Sul, de acordo com as especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência e seus ANEXOS. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Quadra 04 Bloco A Salas 201 a 224 Ed. Capital Financial Center, Sig - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00025-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00025-2019). Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/11/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As especificações dos itens constam no termo de referência (anexo A) do Edital.

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI  
Gerente de Compras e Contratos

(SIASGnet - 15/10/2019) 925150-02600-2019NE000006

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 925150**

Nº Processo: 181/2019. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas no fornecimento de bancos de baterias, instalação, descarte com transporte do bancos antigos, mediante Ata de Registro de Preços, incluindo vistoria, execução, garantia e assistência técnica, cuja implantação ocorrerá nos estados da Região Norte, de acordo com as especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência e seus ANEXOS. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Quadra 04 Bloco A Salas 201 a 224 Ed. Capital Financial Center, Sig - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00026-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00026-2019). Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As especificações dos itens constam no termo de referência (anexo A) do edital..

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI  
Gerente de Compras e Contratos

(SIASGnet - 15/10/2019) 925150-02600-2019NE000006

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO****RESULTADOS DE JULGAMENTOS CHAMADAS PÚBLICAS**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública- Doutorado Sanduíche - SWE. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/258823115600089>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública- Doutorado no Exterior - GDE. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/3720599557442916>

Brasília-DF, 15 de outubro de 2019  
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do Conselho

**RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CNPq/MCTIC Nº 016/2016 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9086821895573362>

Em 15 de outubro de 2019  
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do Conselho

**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Concessão, referente ao processo 167088/2018-1, publicado no DOU nº 200, de 15-10-2019, Seção 3, pág. 10, no título, onde se lê: "SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO/DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA", leia-se: "CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/ DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL".

(p/Coejo)

**Ministério da Defesa****HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550014601201913. Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preço) para eventual aquisição de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, a saber, material médico cirúrgico de Trauma, para a Seção de Traumatologia-Ortopedia de consumo do Hospital das Forças Armadas - HFA. (60550.014601/2019-13). Total de Itens Licitados: 23. Edital: 16/10/2019 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa, S/nº, Sudoeste - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-5-00051-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-5-00051-2019). Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

KLADSON TAUMATURGO FARIAS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/10/2019) 112408-00001-2019NE800229

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550009736201967. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais destinados a atender às necessidades de consumo do Laboratório de Pesquisa, da DTEP, no Hospital das Forças Armadas. (SEI:60550.009736/2019-67). Total de Itens Licitados: 11. Edital: 16/10/2019 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa, S/nº, Sudoeste - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-5-00052-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-5-00052-2019). Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

KLADSON TAUMATURGO FARIAS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/10/2019) 112408-00001-2019NE800229

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2019-MD**

Processo: 60501.000160/2019-58. Acordo de Cooperação nº 002/2019-MD, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD e a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Pastoral do Menor. Objeto: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na faixa etária dos 6 (seis) aos 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados na rede regular de ensino, a partir dos seis anos de idade, ambos contemplando, prioritariamente os casos de vulnerabilidade social, tudo por meio de salutar ações educacionais, esportivas e físicas, atendidas pelo Programa Forças ao Esporte (PROFESP) em total sinergia com o Programa Sócio Educativo para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social e Pessoal (PSECASVSP), da Pastoral do Menor. Vigência: 31/07/2019 a 30/07/2021. Participe pelo MD: Adriano Portella de Amorim, Diretor do Departamento de Administração Interna. Participe pela Pastoral: Cândido Feliciano da Ponte Neto, Procurador.



